MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/08/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI N.º 300 /2014

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.944 DE 07 DE AGOSTO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.944 de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 15 de agosto de 2014.

Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei *que "***DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.944 DE 07 DE AGOSTO DE 2008***".*

No ano de 2008 foi publicada a lei nº 4.944/2008 que autorizava o Município de Cascavel a fazer concessão do direito de uso ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos, Químicos, Farmacêuticos e Congêneres de Cascavel e Região do Paraná - SINTRASPÁSTICO, sendo esta lei meramente autorização, ou seja, não criando direitos nem impondo obrigações, cabendo ao Chefe do Executivo analisar a pertinência para aplicação da lei ou simplesmente deixá-la até possível necessidade de aplicação de suas disposições.

Desta forma, considerando o caráter apenas autorizativo da lei, e considerando que já se passaram quase seis anos, sem que houvesse averbação em matrícula, ou qualquer tipo de utilização pela entidade, são os motivos que justificam a revogação da presente lei.

Ademais, também é importante informar que a área objeto da lei a ser revogada já foi solicitada pelo o setor de Regularização Fundiário através do Programa Minha Casa Minha Vida, manifestando seu interesse no imóvel, fazendo a reserva desta, motivos pelos quais justificam a presente revogação.

Esta Senhor Presidente, a razão pela qual submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR